

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 2.099/2.009.
PROCESSO Nº..... 034/2.009.
APROVADO EM 15.09.2.009.

Altera o Anexo I da Lei nº.
1.740/2.003, referente a Quadra
"N", e dá outras providências.

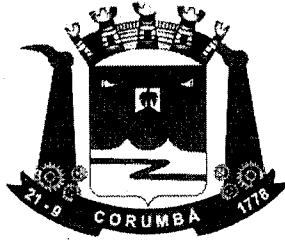
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a Presente Lei:

Artigo 1º. - No Anexo I da Lei nº. 1.740/2.003, referente a Quara "N", onde a beneficiária é "IGREJA EVANDÉLICA QUADRANGULAR", passa-se a lê "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.009.


Antonio Luiz de Almeida Vianna
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº. 2.099/2.009.
PROCESSO Nº..... 034/2.009.
APROVADO EM 15.09.2.009.**

**Altera o Anexo I da Lei nº.
1.740/2.003, referente a Quadra
"N", e dá outras providências.**

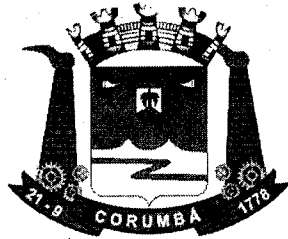
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a Presente Lei:

Artigo 1º. - No Anexo I da Lei nº. 1.740/2.003, referente a Quara "N", onde a beneficiária é "IGREJA EVANDÉLICA QUADRANGULAR", passa-se a lê "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.009.


**Antonio Luiz de Almeida Vianna
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº. 2.099/2.009.
PROCESSO Nº..... 034/2.009.
APROVADO EM 15.09.2.009.**

**Altera o Anexo I da Lei nº.
1.740/2.003, referente a Quadra
"N", e dá outras providências.**

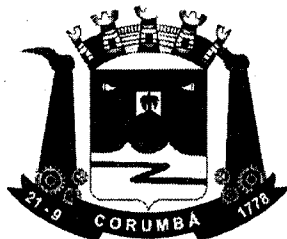
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a Presente Lei:

Artigo 1º. - No Anexo I da Lei nº. 1.740/2.003, referente a Quadra "N", onde a beneficiária é "IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR", passa-se a lê "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.009.


**Antonio Luiz de Almeida Vianna
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº. 2.099/2.009.
PROCESSO Nº..... 034/2.009.
APROVADO EM 15.09.2.009.**

**Altera o Anexo I da Lei nº.
1.740/2.003, referente a Quadra
"N", e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a seguinte Lei:

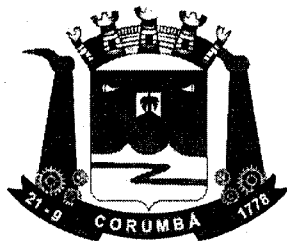
Artigo 1º. - No Anexo I da Lei nº. 1.740/2.003, referente a Quara "N", onde a beneficiária é "IGREJA EVANDÉLICA QUADRANGULAR", passa-se a lê "IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE SETEMBRO DE 2.009.


**Antonio Luiz de Almeida Vianna
Presidente**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº. 2.099/2.009.
PROCESSO Nº..... 034/2.009.
APROVADO EM 15.09.2.009.**

**Altera o Anexo I da Lei nº.
1.740/2.003, referente a Quadra
"N", e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a Presente Lei:

Artigo 1º. - No Anexo I da Lei nº. 1.740/2.003, referente a Quadra "N", onde a beneficiária é "IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR", passa-se a lê "IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.009.


**Antonio Luiz de Almeida Vianna
Presidente**